



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ: 76.279.959/0001-70 – Fone/Fax: (44) 3250-1144 – 3250-1213

Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 – Centro – CEP: 87.180-000

Presidente Castelo Branco – Paraná

Lei nº 812/2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para 2010, Inclusão nas diretrizes Orçamentárias e Inclusão no Plano Plurianual 2010/2013 do Município de Presidente Castelo Branco/PR.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco/Pr, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 799/2009, para execução no exercício de 2010, conforme segue:

PROGRAMA: 13 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
AÇÃO: 1.026 – CONSTRUÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ESPECIFICAÇÃO: Construir o Departamento de Educação.
TIPO: Aplicação Direta (finalístico).
PRODUTO: Construção do Departamento de Educação.
VALOR: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Art.2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar prioridade nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, aprovada pela Lei Municipal nº 789/2009, para execução no exercício de 2010, conforme segue:

ATIVIDADE 1.026 – CONSTRUIR O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
PRODUTO: Construção do Departamento de Educação

Art. 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), no orçamento do exercício corrente, destinado a incluir a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. EDUC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Descrição

12.361.13.1.026	CONSTRUIR O DEPART. DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.1.107	130.153,73
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.103	14.846,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ: 76.279.959/0001-70 – Fone/Fax: (44) 3250-1144 – 3250-1213

Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 – Centro – CEP: 87.180-000

Presidente Castelo Branco – Paraná

Art. 4º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior fica autorizado a utilização do previsto art. 24 da Lei 4.320/64, sendo:

Superávit Financeiro na fonte 3.1.107 - Salário Educação	97.701,29
Excesso de Arrecadação na Fonte 3.1.107 - Salário Educação	32.452,44
Anulação de dotações	14.846,27
12.361.0013.2026 – Serviços de Administração da Divisão	
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00
12.361.0013.2056 – Manter o Transporte Escolar	
3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica	8.000,00
12.361.0013.2032 – Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	1.846,27

Art. 5º) Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO. 16 de junho de 2.010.

Valdomiro Canegundes de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO O REGIONAL
Nº 1.558 em 20/06/10
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRES. CASTELO BRANCO - PR